



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 33/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ E A EMPRESA EXCLUSIVE
ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, DE ACORDO
COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF nº 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, Andar 01, Sala 02 – Catolé – Campina Grande - PB, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 205.205.304-20 e RG nº 509.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, 310 – Catolé – Campina Grande - PB, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto – O presente Contrato tem por objeto a contratação da cantora **Jaccy**, para realização de uma apresentação artística, com 01h:30min de duração, em praça pública, no dia 16 de julho de 2026, durante a festa de Emancipação Política da cidade de Juarez Távora.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução - O objeto deste contrato será executado sob o regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições de Pagamento – Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que deverá ser liberado e repassado a Contratada à vista na conclusão dos serviços.

Parágrafo Único - O pagamento à Contratada será efetuado após a realização do evento, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as ordens de serviço, através, de acordo com os serviços prestados, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, e mediante a



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as ordens de serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.20.392.3015.2013-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratante:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- f. Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.
- g. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratada:

- a) Executar devidamente a prestação dos serviços descritos na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

- culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - Da Alteração e Extinção do Contrato:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA – Do Recebimento:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Compensação Financeira:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Obrigações Pertinentes à LGPD:

a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

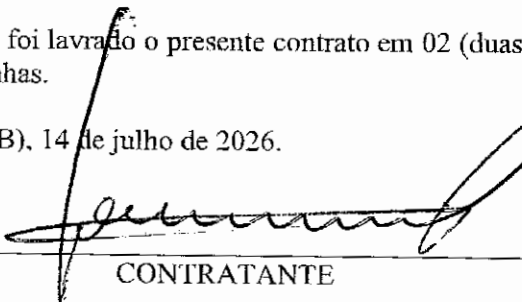
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora(PB), 14 de julho de 2026.



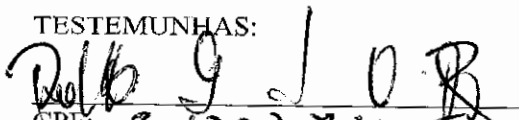
CONTRATANTE

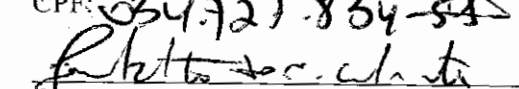
EXCLUSIVE
ENTRETENIMENTOS MUSICAIS
LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS LTDA:24439539000100
Dados: 2026.07.14 11:53:57 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 034.727.834-54


CPF: 083.872.328-16

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2058 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0015.2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00058/2026 - 14.07.26 - NORDESTE GLOBAL FACILITIES LTDA - R\$ 122.618,25.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:F5D2B597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CE 00001/2026

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos de trechos das ruas projetadas 02, 03, 04, 05 e 07 na comunidade rural Alto Alegre, Jericó-PB, conforme Projeto Básico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. **DOTAÇÃO:** 20.90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0025.1046 – Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas e Avenidas Emenda Parlamentar 202539970004 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até 14/07/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00059/2026 - 14.07.26 - HORIZONTE CONSTRUÇOES E EMPREEDIMENTO LTDA - CNPJ **.*.130/0001-**- R\$ 506.846,44 (quinhentos e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:E7AD303D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ PORTARIA

Jericó - PB, 14 de Julho de 2026.
DESPACHO Nº CE 00001/2026 – 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores João Marcos Alves de Oliveira, Secretário, como **Gestor**; e Vanisa Sousa Silva, Engenheira Fiscal, para **Fiscal Técnico** do contrato: 00059/2026 decorrente nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos de trechos das ruas projetadas 02, 03, 04, 05 e 07 na comunidade rural Alto Alegre, Jericó-PB, conforme Projeto Básico; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:FEA9C67E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00003/2026

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Agente de Contratação do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00003/2026, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de construção de uma Passagem Molhada na estrada de acesso ao Sítio Quirino na Zona Rural do Município de Juarez Távora-PB – Emenda Parlamentar nº: 281/2026 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal., no dia 05/08/2026 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitaopmjt@gmail.com, até o dia 31/07/2026. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 14 de julho de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:0423E8E7

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00004/2026

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Agente de Contratação do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00004/2026, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Sítio São Marcos, no Município de Juarez Távora-PB – Emenda Parlamentar nº 286/2026 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal., no dia 05/08/2026 às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitaopmjt@gmail.com, até o dia 31/07/2026. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 14 de julho de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:79CE0E2D

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 33/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00.
OBJETO: Contratação da cantora Jacey, para realização de uma apresentação artística no dia 16/07/2026, durante a festa de Emancipação Política da cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 14 de julho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:FE534ED1

SETOR LICITAÇÃO **RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2026
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 24.439.539/0001-00.
OBJETO: Contratação da cantora Jacey, para realização de uma apresentação artística no dia 16/07/2026, durante a festa de Emancipação Política da cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 14 de julho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:5D1FDB3A

ESTADO DA PARAÍBA **MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º** **00013/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTOS**. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 27 de Julho de 2026**. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 27 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital:

www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 10 de Julho de 2026.

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:2437543E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 042/2026 - INSTITUI A COMISSÃO GESTORA** **DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 042/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 377/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (2015 – 2025);
CONSIDERANDO a Lei Municipal 500/2022 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para a educação municipal.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

- I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;
 - II - Assegurar espaços de participação social;
 - III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME
 - IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;
 - V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.)
 - VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo
 - VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME
- Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção, o monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

- 1 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:**
Alívia Maria de Lima Medeiros (titular)
Mariana de Medeiros Nóbrega (suplente)
- 2 - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:**